



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 11 de Novembro de 2014 pelo Sr. Deputado José Pereira Coutinho, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa nº 1009/E814/V/GPAL/2014, de 17 de Novembro de 2014, e recebida em 18 de Novembro de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

A “Lei das relações do trabalho” actualmente vigente regulamenta em concreto o trabalho por turnos, determinando também os direitos e deveres nessas relações de trabalho, o descanso a observar e a forma de compensação, entre outros. Os trabalhadores que, devido à mudança do modelo de trabalho habitual, tenham de prestar trabalho por turnos têm direito, nos termos da lei, a um acréscimo na remuneração, excepto se, no momento da contratação, tiverem conhecimento expresso da necessidade de prestação de trabalho por turnos.

Quanto às opiniões apresentadas na interpelação sobre o trabalho por turnos, designadamente subsídio de turno, tempo de descanso e planeamento do trabalho por turnos, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), durante a alteração da “Lei das relações de trabalho”, continuará a ouvir, de forma aberta, as opiniões dos diversos sectores da sociedade.

Quanto ao seguro de saúde para os trabalhadores, a actual legislação exige ao empregador a aquisição de seguro a favor do trabalhador apenas contra acidentes de trabalho e doenças profissionais e não de outros seguros adicionais como o seguro de saúde, por isso a aquisição deste seguro depende do acordo estabelecido entre as partes empregadora e trabalhadora.

1 de Dezembro de 2014.

O Director da DSAL, substituto,

Teng Nga Kan